

AVISO DE LICITAÇÃO**CONVITE – Nº 004/2018**

A Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º piso, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima), CEP: 66035-190, informa que fará realizar, no dia 22 de fevereiro de 2018, às **15:00 (Horário Local)**, licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto se constitui na Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho (elaboração, implementação e monitoramento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de todas as Unidade do SENAI-DR-PA conforme Anexo I do Edital. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIEPA, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento

Coordenador da Comissão de Licitação do Sistema FIEPA

licitacao@sesipa.org.br

EDITAL CONVITE Nº 004/2018

PROCESSO Nº 004/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2018

HORARIO: Abertura da sessão às 15:00 horas (Horário Local)

LOCAL: Trav. Quintino Bocaiúva CEP: 66.035-190.– Belém/PA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional do Pará, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria Nº 002/2018 de 31/01/2018 do Presidente da FIEPA** e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que fará realizar licitação, na Modalidade Convite, tipo **Menor Preço por Item**, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001 e 01/2006, bem como pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no item 01 (um).

Quando por motivo de suspensão do expediente do SENAI não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas a presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Convite.

As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado, na forma do que dispõe os artigos **42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e novo texto da Lei Complementar n.º147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame

A sessão de processamento do Certame será realizada na sala da COCELI (Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA), Sala da Comissão Central de Licitação, situado na Tv. Quintino Bocaiuva 1588 – Nazaré – Belém/PA CEP: 66035-190, iniciando-se no dia 22 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas (horário local) e será conduzida pelo Coordenador / Pregoeiro, Senhor Neilton C. do Nascimento assessorado pela Equipe de Apoio integrada pelos Senhores William Oliveira e José Livaldo Santos dos Santos (membros Titulares), designados nos autos do Processo de referência designados pela Portaria 002/2018-Fiepa.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do convite, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) **Cópia do documento de identidade;**

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como **cópia do contrato social autenticado;**

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1- DO OBJETO:

1.1-A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho (elaboração, implementação e monitoramento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de todas as Unidade do SENAI-DR-PA conforme Anexo I do Edital.

1.2-As licitantes concorrentes à prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão atender integralmente as disposições constantes deste **Edital** e de **seus anexos**.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente serão admitidas a participar deste **Convite**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

b) Não estejam em processo de falência;

c) Sejam constituídas como Pessoas jurídicas legalmente estabelecida no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

a) Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;

b) O consórcio de pessoas jurídicas (empresas);

c) Entidade do Sistema FIEPA compreendendo-se como tais o SENAI e IEL;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

e) A vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicado pelo SENAI/PA;

f) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI e SENAI dirigentes ou empregados das entidades que compõe o Sistema Fiepa;

g) As empresas impedidas de Licitar com o SENAI, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

h) As empresas inscritas em Cadastro CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres., de 02 de dezembro de 2014;

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**" fechados, rubricados, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura do certame, com endereçamento ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Pará.

3.2 - Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, **numerados e rubricados**, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.3 - Os documentos, quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas.

3.4 - O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno, contendo os "**Documentos de Habilitação**", relacionados no **item 4** deste Convite.

3.5 - O Envelope nº 2, contendo a "**Proposta Comercial**", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no **item 4** deste Convite.

3.6 - A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo a documentação ser entregue na seguinte forma:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

Convite nº 004/2018

Processo nº 004/2018

Envelope nº 2 – Proposta Comercial

Convite nº 004/2018

Processo nº 004/2018

3.7- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos documentos a seguir, no original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeitos de Negativa** sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional Sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.previdenciasocial.gov.br;

- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;
- c) Prova de Regularidade com **Tributos Federais**, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito ou comprovação suspensão de exigibilidade do mesmo, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade com **Tributos Estaduais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Fazendária da Unidade Federativa, da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com **Tributos Municipais**, através de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo **Município sede do fornecedor**.

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e última alteração** em vigor, devidamente registrados, não sendo necessária a apresentação de todas as alterações havidas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Comprovação de regularidade através de **Certidão Negativa de Falência**, emitida pelo Tribunal de Justiça competente;
- d) Deverá a licitante apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (envelope 1) comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto que está sendo licitado, resguardadas as proporções previstas;
- e) Apresentação das Certidões que constam como parte integrante do presente Edital;

4.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) Sendo seja a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

4.5- Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões, vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação, poderá, desde que esteja disponível no site do órgão a informação que supra a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação da regularidade do proponente.

5 - DA PROPOSTA: Envelope nº 02

5.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere a atribuição.

5.2- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço acima citado (Município de Belém) até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgarem pertinentes, devendo conter:

- a) Apresentação dos valores expressos em **moeda corrente do país**, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) No preço global do objeto ou da prestação de serviço licitado, deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive descontos ofertados, quando for o caso;
- c) Deverá ser considerada desclassificada a proponente que deixar de atender a qualquer das exigências formuladas;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b) Numero do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as **especificações do Anexo I** deste edital;
- d) **Preço para contratação dos serviços, objeto do referido edital** que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos e devidamente planilhados relativos ao objeto deste Edital, não cabendo ao **SENAI-DR/PA** qualquer custo adicional;

6.2- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.

6.3- Em nenhuma hipótese o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI-Departamento Regional do Pará** aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa pré-existente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado ou no documento que o substituir, na forma do art. 25 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1- Prestar o Serviço em conformidade com as disposições, características e **prazos** constantes do Anexo I;

7.2- Comunicar ao Gestor do SENAI-DR-PA quaisquer irregularidades detectadas no curso da execução do objeto.

8- DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI**.

8.2- A **Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA** procederá primeiramente ao exame e

juízo da **Documentação de Habilitação**, em seguida examinando a **Proposta das Licitantes habilitadas**, declarando Vencedora a que apresentar **menor preço por item**.

8.3- Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

8.4- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados **inexequíveis**, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço total a apresentação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** improrrogáveis, contados da data da solicitação, as **composições de preços**, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

8.5- A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SENAI/DR/PA.

8.6- A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante, acompanhada das respectivas cotações de preços e carta dos fornecedores.

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) Com valor total superior ao orçado pelo SENAI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.8- Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou sub-fases, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta apresentada.

8.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação..**

8.11- Ocorrendo empate na classificação das "**Propostas Comerciais**", o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação respectiva.

8.12- A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, o processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

8.13- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão de Licitação aos Licitantes, por via de e-mail, sendo considerados válidos os e-mails apresentados pelas empresas participantes do certame.

8.14- O **Salário dos empregados da Empresa Licitante vencedora**, para execução de suas tarefas e atividades nas instalações do **SENAI-DR/PA** deverá ser registrado em **CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social**, mantidas todas as regras legais dos tributos e encargos sociais respectivos, não cabendo ao **SENAI-DR/PA** qualquer responsabilidade sobre a

matéria.

9- DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.1- Ao final da sessão, decidida a fase de habilitação ou sendo declarada vencedora do certame, a(s) licitante(s) que tiver(em) a intenção de interposição de recurso administrativo, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, demonstrando suas razões para registro em Ata de Sessão, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar razões do recurso, sendo facultando aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de interposição de recurso administrativo, importará na preclusão do direito. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas.

9.3- Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão integral ou parcialmente ou, encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO:

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.2- O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada e atestada a prestação dos serviços ao SENAI-DR/PA.

12- DAS SANÇÕES:

12.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 25 caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar a licitante, as seguintes penalidades:

a) Perda do direito a contratação;

b) Suspensão de direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do sistema FIEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas e impeditivas do cumprimento da obrigação contratual.

12.3- O atraso na entrega dos materiais ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao produto não entregue, dedutível do

pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

12.4 - A aplicação das Sanções acima, observarão os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na TV. Quintino Bocaiúva, 1588 Blocos B, 7º andar, CEP: 66035-190, na sala da COCELI, horário comercial, ou no endereço onde o serviço será prestado.

13.2- Os serviços cotados deverão atender as especificações **deste** edital e seus anexos.

13.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, deverá ser dirigido à COCELI até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, **ou formalizada através de petição.**

13.4- A petição de que trata o subitem **13.3** deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na COCELI, localizada no endereço citado acima, ou ser enviada por e-mail, desde que, dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

13.5- A COCELI terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item **13.3**, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as licitantes, pela via de e-mail, ou publicadas, numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI/SENAI ou ainda por outro meio formal que atinja a finalidade informativa.

13.6- Caso a comunicação por escrito não seja efetuada no prazo do item **13.3**, significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da documentação de habilitação e proposta, não cabendo a licitante, quaisquer reclamações posteriores.

13.7- Ao SENAI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

13.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar do ato de abertura da sessão pública.

13.9- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

13.10- Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais **LICITANTES** ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

13.11 - Propostas com Salários Praticados abaixo da convenção coletiva do Setor serão desclassificadas.

13.12 - Valor Máximo admitido para os Serviços Contratados R\$ 81.669,00

13.13 – Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato.

13.14 - Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado por termo aditivo, respeitando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.15 – Centros de Responsabilidade: 4.01.01.02.01

13- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

13.1- Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

- Anexo I-** Termo de Referência
- Anexo II-** Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditiva à Habilitação (envelope 1)
- Anexo III-** Códigos Orçamentários
- Anexo IV-** Minuta Contratual
- Anexo V** – Declaração Menor (envelope 1)

Belém, 01 de Fevereiro de 2018.

Neilton Carneiro do Nascimento

Coordenador/Pregoeiro
Comissão Central de Comissão de Licitação

Dario Antonio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

José Conrado Azevedo Santos

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR-PA
Ciente

EDITAL CONVITE Nº 004/2018
SENAI-DR/PA
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1. De acordo com a normatização do Ministério do Trabalho, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração, implementação e acompanhamento de programas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras 07 e 09, com capacidade de atuação nos municípios em que o SENAI conta com unidade instalada, tendo como finalidade garantir a continuidade dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como garantir a uniformidade dos programas, reduzir custos, facilitando o monitoramento dos serviços prestados, especialmente com o advento do e Social a partir de 2017, quando tais dados deverão constar nesse novo Programa do Governo Federal.

2. Objetivos

2.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para as seguintes unidades do SENAI DR/PA: SENAI/DRE(Sede) , SENAI/CEP-GETÚLIO VARGAS, SENAI/CEDAM, SENAI/CEP-GABRIEL HERMES, SENAI/CEP-BRAGANÇA, SENAI/CEP-SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SENAI/CEP-PARAGOMINAS, SENAI/CEP-BARCARENA, SENAI/CEP-CAMETÁ, SENAI/CEP-ALTAMIRA, SENAI/CEP-SANTARÉM, SENAI/CEP-JURUTI, SENAI/CEP-MARABA, SENAI/CEP-PARAUPEBAS, SENAI/CEP-CANAA DOS CARAJAS e SENAI/ISI, nos serviços especificados acima, pelo período de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado por igual período.

3. Produtos

3.1. Elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme previsto na Norma Regulamentadora – NR 09, atendendo aos parâmetros e diretrizes preconizados pela legislação para o Departamento Regional e as 15 unidades do SENAI PA, acima mencionadas;

3.3. Elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora – NR 07, do Ministério do Trabalho, para o Departamento Regional e as 15 unidades do SENAI PA, acima mencionadas, incluídas todas as atividades decorrentes do processo, tais como: abrir pastas individuais para os colaboradores, arquivar documentos, manter organizado o arquivo, efetuar o registro no dossiê de cada colaborador quanto aos atestados médicos e demais atividades administrativas.

3.4. Elaborar e entregar ao SENAI DR/PA, ao final da vigência do programa Relatório Anual do PCMSO, conforme preconiza a NR 07.

3.5. Elaborar PPP (Perfil Profissiográfico Profissional) referente ao período de contrato, conforme solicitação do contratante.

3.6. Apoio à atividade de Segurança e Medicina do Trabalho no atendimento a casos especiais:

- a) realização das palestras constantes no cronograma anual do PPRA;
- b) orientação e análise de mapa de risco, conforme solicitação do contratante;
- c) Em caso de acidente do trabalho, realizar acompanhamento mediante consulta e inspeção no local do ocorrido (se necessário) e abrir ou orientar a unidade quanto aos procedimentos necessários para emissão da CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho.

3.7. No caso de inconsistência ou desarticulação entre os programas (PPRA e PCMSO), as alterações deverão ser realizadas em até 72 horas.

4. Fases de Implementação e Prazos

4.1. Sobre o PPRA:

4.1.1. O PPRA seguirá a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

4.1.2. Prazo para elaboração e entrega do PPRA: Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou da solicitação do serviço (o mesmo deverá ser submetido à apreciação e aprovação pela área de Recursos Humanos do SENAI PA);

4.1.3. Devem estar incluídos nestes serviços os custos com as avaliações ambientais (ruído, temperatura, iluminação, etc.) que se fizerem necessárias;

4.1.4. Deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho.

4.2. Sobre o PCMSO:

4.2.1. O PCMSO contará com as seguintes atividades:

a) exames ocupacionais (admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e periódicos) com emissão de ASO's – Atestados de Saúde Ocupacional, totalizando 469 ASOs, que compõem o quadro efetivo atual, conforme distribuição no anexo 1, e 50 destinados às novas contratações.

4.2.2. Prazo para elaboração e entrega do PCMSO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou da solicitação do serviço (o mesmo deverá ser submetido à apreciação e aprovação pela área de Recursos Humanos do SENAI PA);

4.2.3. Período para realização dos exames ocupacionais: imediato, após aprovação do PCMSO.

4.2.4. As consultas ocupacionais devem ser realizadas, no máximo, 24 horas após a solicitação de agendamento.

4.2.5. A contratada deverá disponibilizar local próprio para a operacionalização das atividades aqui previstas, **e pontualmente, quando de interesse da contratante, os exames ocupacionais poderão ocorrer no âmbito das unidades.**

4.2.6. Deverá ser elaborado e assinado por Médico do Trabalho.

5. Obrigações da Contratada:

5.1. A empresa deverá estar em dia com todas as obrigações legais.

5.2. Apresentar documentação legal para funcionamento da empresa;

5.3. Apresentar cópia do registro profissional no órgão de classe, diplomas de formação acadêmica e certificados de cursos de especialização dos prestadores de serviços que irão desempenhar as atividades de medicina e segurança do trabalho;

5.4. Apresentar comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de experiência do profissional médico;

5.5. Apresentar modelo de PPRA e de PCMSO utilizado pela contratada.

6. Confidencialidade

6.1. As informações contidas no dossiê dos colaboradores devem ser tratadas em caráter confidencial.

7. Pagamentos dos Serviços

O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, através de apresentação nota fiscal e recibo, mediante a apresentação da fatura, na qual os serviços devem estar discriminados por colaborador e data da realização do serviço.

Anexo 1: Quadro de vigência do PPRA/PCMSO por Unidade

Ord.	Unidade	Nº Colaboradores
01	Senai - DR/PA CEP Altamira - Avenida Tancredo Neves, 2736 – Premen - Altamira – PA CEP.: 68.372-574 Fone: (93) 3515.1867 / : (93) 99172-3404	19
02	Senai - DR/PA CEP Barcarena - Rua Rufino, Jacareacanga, Quadra 334, s/n – Vila dos Cabanos – Barcarena CEP 68.447-000 Fone: (91) 3754-1453	35

03	Senai - DR/PA CEP Bragança - Rodovia Bragança-Capanema, km 4 – Vila Nova – Bragança - PA CEP.: 68.600-000 Fone: (91) 3425-1148	23
04	Senai - DR/PA CIEP Cametá - Avenida Benjamim Constant, 438 – Central – Cametá – PA CEP.: 68.400-000 Fone: (91) 3781.1383/1930	21
05	Senai - DR/PA CEP Canaã dos Carajás - Rua do Cobre, s/n – Jardim das Palmeiras – Canaã dos Carajás - PA CEP.: 68.537-000 Fone: (94) 3358-1667	22
06	CEDAM - Centro de Desenvolvimento da Amazônia Travessa Mauriti, 3251, Marco CEP 66.095-390, Belém-PA. Fone: (91) 3366-0850	49
07	Senai - Departamento Regional do Pará -Travessa Quintino Bocaiúva,1588. Bloco B, 4º andar, Nazaré. CEP 66.035-190, Belém-PA. Fone: (91) 4009-4753	76
08	Senai - DR/PA CEP Gabriel Hermes - Rodovia BR 316, km 66, s/n – Castanhal – PA CEP.: 68.741-740 Fone: (91) 3721.1439/9955	33
09	Senai - DR/PA CEP Getúlio Vargas Travessa Barão do triunfo, 2806, Marco CEP 66.093-050, Belém-PA. Fone: (91) 3366-0910	52
10	Senai - DR/PA Instituto Senai de Inovação - Av. Braz de Aguiar, nº 548 Nazaré. CEP 66.035-190, Belém-PA. Fone: (91) 3199-3001 / 99334-7819	11

11	Senai - DR/PA CEP Juruti - Rodovia PA 257, KM 02, S/N – Juruti CEP.: 68.170-000 - Caixa Postal.: 75 Fone: (93) 99129-5929 / (93) 98130-6193	10
12	Senai - DR/PA CEP Marabá - Folha 31, Quadra Especial, s/n – Nova Marabá - Marabá – PA CEP.: 68.508-970 Fone: (94) 3322-1833	29
13	Senai - DR/PA CEP Paragominas - Rua Barão de Araúna, s/n – Promissão II – Paragominas - PA CEP.: 68.628-300 Fone: (91) 3011-0600	20
14	Senai - DR/PA CEP Parauapebas - Rua F, 164 – Cidade Nova – Parauapebas - PA CEP.: 68.515-000 Fone: (94) 3346-6999	38
15	Senai - DR/PA CEP Santarém - Avenida Curuá-Una, 249 – Santarém - PA CEP.: 68.010-000 Fone: (93) 3522-1541 / 3523-5198	28
16	Senai - DR/PA CEP São Miguel do Guamá - Rodovia BR 010, km 1.809, s/n – Industrial – São Miguel do Guamá - PA CEP: 68.660-000 Fone: (91) 3446-2151	3
TOTAL		469

EDITAL CONVITE 004/2018**SENAI-DR/PA****ANEXO II****Obs: Papel timbrado da proponente e carimbo****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Local e data

À Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA
a/c Sr. Neilton C. do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

Ref.: CONVITE
Nº 026/2017 – SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI - norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



**EDITAL CONVITE Nº 004/2018
 SENAI-DR/PA**

ANEXO III

A presente licitação correrá por conta dos seguintes códigos orçamentários:

	Unidade Operacional	Centro de Responsabilidade
01		4.01.01.02.01

Legenda: Cód. Contábil-financeiro para onde cada item está direcionado.

EDITAL CONVITE Nº 004/2018
SENAI-DR/PA
Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO N. .../2018 que entre si firmam o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ e a também pessoa jurídica cujo objeto implica prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

CONTRATANTE: *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará*, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1588, CEP: 66.035-190, bairro Nazaré), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.785.762/0001-39, neste ato representada por seu Diretor Regional, *Dário Antônio Bastos de Lemos*.

CONTRATADO.....

As partes acima nomeadas e devidamente qualificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual que será executado mediante cláusulas e condições agora especificadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. O objeto contratual implica obrigação de fazer, por parte do CONTRATADO, que consiste em **prestar serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)**, mediante pagamento em dinheiro por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES

1. Os serviços em Saúde e Segurança do Trabalho consistem:
 - 1.1. Elaborar, implementar e acompanhar o *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*, conforme previsto na Norma Regulamentadora 09 (NR-09) do Ministério do Trabalho, atendendo aos parâmetros e diretrizes preconizados pela legislação, para as 16 unidades do SENAI/PA.
 - 1.2. Atualização, implementação e acompanhamento do *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO*, conforme previsto na Norma Regulamentadora 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho, para as 16 Unidades do SENAI/PA. Neste serviço está incluso: *i*) abrir pastas individuais para os colaboradores; *ii*) arquivar documentos; *iii*) manter o arquivo organizado; *iv*) efetuar o registro no dossiê de cada colaborador quanto aos atestados médicos e demais atividades administrativas.
2. Os serviços de que trata o objeto serão prestados nas seguintes localidades:

Ord.	Unidade	Nº
------	---------	----

		Colaboradores
01	Senai - DR/PA CEP Altamira - Avenida Tancredo Neves, 2736 – Premen - Altamira – PA CEP.: 68.372-574 Fone: (93) 3515.1867 / : (93) 99172-3404	19
02	Senai - DR/PA CEP Barcarena - Rua Rufino, Jacareacanga, Quadra 334, s/n – Vila dos Cabanos – Barcarena CEP 68.447-000 Fone: (91) 3754-1453	35
03	Senai - DR/PA CEP Bragança - Rodovia Bragança-Capanema, km 4 – Vila Nova – Bragança - PA CEP.: 68.600-000 Fone: (91) 3425-1148	23
04	Senai - DR/PA CIEP Cametá - Avenida Benjamim Constant, 438 – Central – Cametá – PA CEP.: 68.400-000 Fone: (91) 3781.1383/1930	21
05	Senai - DR/PA CEP Canaã dos Carajás - Rua do Cobre, s/n – Jardim das Palmeiras – Canaã dos Carajás - PA CEP.: 68.537-000 Fone: (94) 3358-1667	22
06	CEDAM - Centro de Desenvolvimento da Amazônia Travessa Mauriti, 3251, Marco CEP 66.095-390, Belém-PA. Fone: (91) 3366-0850	49
07	Senai - Departamento Regional do Pará -Travessa Quintino Bocaiúva,1588. Bloco B, 4º andar, Nazaré. CEP 66.035-190, Belém-PA. Fone: (91) 4009-4753	76
08	Senai - DR/PA CEP Gabriel Hermes - Rodovia BR 316, km 66, s/n – Castanhal – PA CEP.: 68.741-740 Fone: (91) 3721.1439/9955	33

09	Senai - DR/PA CEP Getúlio Vargas Travessa Barão do triunfo, 2806, Marco CEP 66.093-050, Belém-PA. Fone: (91) 3366-0910	52
10	Senai - DR/PA Instituto Senai de Inovação - Av. Braz de Aguiar, nº 548 Nazaré. CEP 66.035-190, Belém-PA. Fone: (91) 3199-3001 / 99334-7819	11
11	Senai - DR/PA CEP Juruti - Rodovia PA 257, KM 02, S/N – Juruti CEP.: 68.170-000 - Caixa Postal.: 75 Fone: (93) 99129-5929 / (93) 98130-6193	10
12	Senai - DR/PA CEP Marabá - Folha 31, Quadra Especial, s/n – Nova Marabá - Marabá – PA CEP.: 68.508-970 Fone: (94) 3322-1833	29
13	Senai - DR/PA CEP Paragominas - Rua Barão de Araúna, s/n – Promissão II – Paragominas - PA CEP.: 68.628-300 Fone: (91) 3011-0600	20
14	Senai - DR/PA CEP Parauapebas - Rua F, 164 – Cidade Nova – Parauapebas - PA CEP.: 68.515-000 Fone: (94) 3346-6999	38
15	Senai - DR/PA CEP Santarém - Avenida Curuá-Una, 249 – Santarém - PA CEP.: 68.010-000 Fone: (93) 3522-1541 / 3523-5198	28
16	Senai - DR/PA CEP São Miguel do Guamá - Rodovia BR 010, km 1.809, s/n – Industrial – São Miguel do Guamá - PA CEP: 68.660-000 Fone: (91) 3446-2151	3
TOTAL		469

3. Elaborar e entregar ao CONTRATANTE, ao final da vigência do PCMSO, relatório anual.
4. Elaborar Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) referente ao período do contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.

5. Apoio às atividades de SST no atendimento de casos especiais como:
 - 5.1. Realização das palestras constantes no cronograma anual do PPRA;
 - 5.2. Orientação e análise de mapa de risco, conforme solicitação do CONTRATANTE.
 - 5.3. Realizar, em caso de acidente de trabalho, acompanhamento mediante consulta e inspeção no local do ocorrido (se necessário) e abrir ou orientar a unidade quanto aos procedimentos necessários para emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT.
6. Havendo inconsistência ou desarticulação entre os programas (PPRA e PCMSO) as alterações deverão ser realizadas em até 72h.
7. **Demais informações a respeito da execução do objeto encontram-se estabelecidas no *Termo de Referência (Anexo I) do Processo Licitatório Convite n. 004/2018*, considerando-se que todas as condições constantes naquele instrumento integram o presente contrato como se nele também estivessem escritas, independentemente de traslado.**

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O preço total do contrato soma quantia estimada de R\$ _____ (_____), e será pago mensalmente, em até 15 dias após a apresentação de boleto bancário ou nota fiscal/fatura, na qual os serviços deverão estar discriminados por colaborador.
2. É vedada a extração de duplicatas e outros títulos em razão dos serviços, ou a emissão, pelo CONTRATADO, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra o CONTRATANTE.
3. As parcelas só serão liquidadas mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem a realização do objeto, devidamente chancelada pela Gerência da Unidade do CONTRATANTE ou de quem lhe faça as vezes, além das obrigações tributárias acessórias. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo o CONTRATANTE, nas hipóteses definidas em lei, atuar como contribuinte de direito (substituição tributária).
4. A liquidação dos pagamentos será precedida de verificação do direito subjetivo do credor com o propósito de apurar a legitimidade dos mesmos; após o valor devido será entregue ao credor via processamento bancário que implica depósito na Conta Corrente que será oportunamente informada. Entre a recepção dos documentos hábeis, seu processamento e a efetiva liquidação mediarão prazo mínimo de 15 dias consecutivos. Na eventualidade dos pagamentos não se efetivarem nas datas aprazadas, em tudo se observando a inclusão de 15 dias consecutivos, incidirá multa de mora de 0,5%, juros de mora de também 0,5% e atualização monetária cujo indexador será o IGP-M, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 dias, excepcionados os casos de força maior e fortuito.
5. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis mencionados nesta cláusula, cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada ao CONTRATADO.
6. A cada intervalo de 12 (doze) meses o presente contrato poderá ser reajustado nominalmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (FGV) apurado nos últimos 12 (doze) meses à prorrogação.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contatos da sua assinatura.
2. Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando-se o limite total de 60 (sessenta) meses de contratação, conforme autoriza o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos do **CONTRATANTE**:
 - 2.1. exigir do CONTRATADO a observância das obrigações contratuais;
 - 2.2. exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
 - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o CONTRATADO, para que não ocorra solução de continuidade.
3. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 3.1. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
 - 3.2. pagar ao CONTRATADO, na época própria, o preço ajustado;
 - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do **CONTRATADO**:
 - 4.1. receber o preço do objeto;
5. São obrigações do **CONTRATADO**:
 - 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
 - 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
 - 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 5.4. manter a personalidade na execução do objeto;
 - 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;
 - 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
 - 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
 - 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
 - 5.9. receber o preço do objeto;
 - 5.10. O CONTRATADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
 - 5.11. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do CONTRATADO, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o CONTRATANTE da relação jurídica;
6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

1. As sanções têm a seguinte configuração:
 - 1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;
 - 1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:
 - 1.2.1. advertência;
 - 1.2.2. multa;

- 1.2.3. impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.
2. No caso de atraso injustificado, multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, onde então ter-se-á a inexecução parcial.
- 2.1. Configura-se atraso injustificado quando houver atrasos diários nos prazos previstos neste contrato, observando-se, no que couber, as regras do edital e seus anexos.
- 2.2. A justificação do atraso ficará a critério do CONTRATANTE.
3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.1. A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias.
4. No caso inexecução total do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 4.1. A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato, quando o atraso injustificado ultrapassar 25 (vinte e cinco) dias ou quando ocorrerem inexecuções parciais reiteradas a ponto de prejudicar a adequada execução do objeto.
5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
- 1.1. a inexecução total ou parcial do contrato;
- 1.2. a lentidão no cumprimento das obrigações, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
- 1.3. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
- 1.4. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 1.5. a dissolução da sociedade;
- 1.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que prejudique a execução do contrato;
- 1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 1.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do CONTRATANTE, novação, quer objetiva quer subjetiva.

CLÁUSULA 8ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o CONTRATADO tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.
3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

CLÁUSULA 9ª – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. A presente contratação decorre do **Processo Licitatório Convite n. 026/2017**, que o integra para todos os fins de direito, independentemente de traslado.
2. O *Termo de Referência (Anexo I)* do Processo Licitatório é documento de conhecimento imprescindível para a perfeita execução deste contrato, devendo ser inteiramente respeitado pelo CONTRATADO.
3. A presente despesa encontra-se autorizada por meio dos seguintes **Centros de Responsabilidades: 4.01.01.01.04 e 3.07.10.01.01**

CLÁUSULA 10ª – DA CONFIDENCIALIDADE

1. Os CONTRATANTES se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste instrumento, obrigando-se, ainda, a não permitirem que nenhum de seus prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após o término deste instrumento.
2. Os CONTRATANTES se absterão de divulgar a existência do presente instrumento, bem como o nome e a marca de ambos para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização da outra parte.
3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida: *i)* informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e *ii)* a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.
4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as

melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO ATUAL ESTADO DAS COISAS

1. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora consensuado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômica financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

CLÁUSULA 13ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

1. Em sendo o CONTRATANTE demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato senso*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorários advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Vai assinado em **3 (três) vias**, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia ... **de**
de

*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –
Departamento Regional do Pará
CONTRATANTE
Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional*

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF n°:

CPF/MF n°:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao
SENAI/DR/PA.
Belém-Pa

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os
devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, de de 2018.

Representante Legal da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).